



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.2 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1.3 O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com o Decreto Federal nº. 10.024/2019. O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

### 2 - OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa, destinado a locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Maragogi/AL, conforme descrições constantes deste Termo de Referência.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a locação de veículos pelo funcionamento das diversas secretarias para atendimento das necessidades essenciais da população, uma vez que o quantitativo de veículos da frota própria do Município não atendem à demanda, e que para a aquisição de novos veículos se faz necessário investimentos de recursos que o Município atualmente não dispõe e terá dificuldades de obter em curto ou médio prazo. As especificações dos veículos foram estabelecidas com o objetivo de suprir a demanda por veículos de representação das secretarias.

3.2 Atualmente tanto, no mercado privado, como em órgãos públicos adota-se a tendência de terceirização de atividades, desde que traga ganhos de eficiência e eficácia. Em atendimento ao princípio constitucional da eficácia, no qual é





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



necessário a adoção integral de veículos em bom estado de conservação para a realização de atividades de transporte das Secretarias do Município, é preferível e mais econômica a locação dos veículos. Além do mais devido à falta de pessoal e de orçamento, não é possível efetuar uma manutenção adequada dos veículos, gerando problemas de disponibilidade de uso.

3.3 Assim, torna-se necessário e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda citada acima.

### 3.4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos veículos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4 – DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS/ SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01					
VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
1	Motocicleta de no mínimo 150 cc e partida elétrica, em perfeito estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	10000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
2	Veículo tipo passeio, popular, básico, motor mínimo 1.0 com 05 portas, combustível flex. Capacidade para 04 passageiros. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	50000	R\$ 3,09	R\$ 154.500,00
3	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4 a 1.6 combustível flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com 05 portas, capacidade para 05 passageiros. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	50000	R\$ 3,91	R\$ 195.500,00
4	Caminhonete, cabine simples, com motorização mínima de 1.4 a 1.6. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	50000	R\$ 3,91	R\$ 195.500,00
5	Veículo automotor, tipo passeio, motorização de 1,4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	25000	R\$ 4,03	R\$ 100.750,00
6	Veículo automotor, do tipo ambulância, motorização mínima de 1.4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade mínima de 05 passageiros,	KM	25000	R\$ 4,08	R\$ 102.000,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

	com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.					
7	Veículo tipo Van com motorização Diesel, ambulância e capacidade de 5 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	25000	R\$ 4,93	R\$ 123.250,00	
8	Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com motorização a diesel de 2.0 a 3.2, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	25000	R\$ 6,88	R\$ 172.000,00	
9	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	25000	R\$ 4,03	R\$ 100.750,00	
10	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	25000	R\$ 4,03	R\$ 100.750,00	
11	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	100000	R\$ 4,58	R\$ 458.000,00	
12	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 16 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	100000	R\$ 4,96	R\$ 496.000,00	
13	Veículo tipo Micro-ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.	KM	100000	R\$ 5,17	R\$ 517.000,00	
14	Veículo tipo Ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	KM	100000	R\$ 5,68	R\$ 568.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 3.303.800,00</b>	

LOTE 02					
MÁQUINAS PESADAS PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
1	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	HORA	2.000	R\$ 216,11	R\$ 432.220,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



2	MOTO NIVELADORA DE PNEUS	HORA	2.000	R\$ 227,84	R\$ 455.680,00
3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	HORA	5.000	R\$ 212,76	R\$ 1.063.800,00
4	TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 2X2	HORA	2.000	R\$ 177,38	R\$ 354.760,00
5	TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4	HORA	2.000	R\$ 185,20	R\$ 370.400,00
6	TRATOR DE ESTEIRA	HORA	2.000	R\$ 217,66	R\$ 435.320,00
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA	HORA	3.000	R\$ 243,84	R\$ 731.520,00
8	ROLO COMPACTADOR LISO	HORA	2.000	R\$ 165,16	R\$ 330.320,00
9	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	HORA	2.000	R\$ 176,09	R\$ 352.180,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 4.526.200,00</b>

LOTE 03					
VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
1	Motocicleta de no mínimo 150 cc e partida elétrica, em perfeito estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Transporte locais.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 89,95	R\$ 179.900,00
2	Veículo tipo passeio, popular, básico, motor mínimo 1.0 com 05 portas, combustível flex. Capacidade para 04 passageiros, para operações de transporte locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Transporte locais.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 140,62	R\$ 281.240,00
3	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4 a 1.6 combustível flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com 05 portas, capacidade para 05 passageiros, para operações de transporte locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 177,77	R\$ 355.540,00
4	Caminhonete, cabine simples, com motorização mínima de 1.4 a 1.6. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 177,91	R\$ 355.820,00
5	Veículo automotor, tipo passeio, motorização de 1,4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar, condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 183,07	R\$ 366.140,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



6	Veículo automotor, do tipo ambulância, motorização mínima de 1.4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade mínima de 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	185,55	R\$	371.100,00
7	Veículo tipo Van com motorização Diesel, ambulância e capacidade de 5 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	194,40	R\$	388.800,00
8	Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com motorização a diesel de 2.0 a 3.2, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	261,55	R\$	523.100,00
9	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	195,84	R\$	391.680,00
10	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	195,84	R\$	391.680,00
11	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	201,40	R\$	402.800,00
12	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 16 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	221,63	R\$	443.260,00
13	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000kg a 8.000kg. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$	331,06	R\$	662.120,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

14	Caminhão com capacidade mínima de carga de 4.000kg, Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 198,18	R\$ 396.360,00
15	Caminhão com capacidade mínima de carga de 12.000kg	DIÁRIAS	2.000	R\$ 278,39	R\$ 556.780,00
16	Caminhão Basculante, com capacidade mínima de 6m³. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 306,24	R\$ 612.480,00
17	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 319,35	R\$ 638.700,00
18	Caminhão limpa fossa com 9.000 litros.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 322,65	R\$ 645.300,00
19	Caminhão munck 12.000kg. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 314,01	R\$ 628.020,00
20	Veículo tipo Micro-ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 433,96	R\$ 867.920,00
21	Veículo tipo Ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.000	R\$ 458,68	R\$ 917.360,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 10.376.100,00</b>

LOTE 04					
VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UND	QUANT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Caminhão Basculante truck, com capacidade mínima de 6m³.	MENSAL	10	R\$ 9.750,46	R\$ 97.504,60
2	Caminhão Basculante truck, com capacidade mínima de 12m³.	MENSAL	15	R\$ 13.695,40	R\$ 205.431,00
3	Caminhão com capacidade mínima de carga de 4.000kg	MENSAL	10	R\$ 8.209,52	R\$ 82.095,20
4	Caminhão com capacidade mínima de carga de 12.000kg	MENSAL	8	R\$ 9.794,47	R\$ 78.355,76
5	Caminhão Compactador de lixo, com capacidade mínima de 12m³.	MENSAL	8	R\$ 24.153,98	R\$ 193.231,84
6	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros.	MENSAL	15	R\$ 13.405,39	R\$ 201.080,85
7	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000kg a 8.000kg.	MENSAL	10	R\$ 13.271,74	R\$ 132.717,40
8	Caminhão limpa fossa com 9.000 litros.	MENSAL	5	R\$ 13.116,84	R\$ 65.584,20
9	Caminhão Munck 12.000kg	MENSAL	5	R\$ 13.267,90	R\$ 66.339,50





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



TOTAL DO LOTE 4	R\$	118.665,70	R\$	1.122.340,35
-----------------	-----	------------	-----	--------------

LOTE 05					
VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UND	QUANT	VLR MENSAL	VLR GLOBAL
1	Motocicleta de no mínimo 150 cc e partida elétrica, em perfeito estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	10	R\$ 1.566,44	R\$ 15.664,40
2	Veículo tipo passeio, popular, básico, motor mínimo 1.0 com 05 portas, combustível flex. Capacidade para 04 passageiros, com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	40	R\$ 2.790,77	R\$ 111.630,80
3	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4 a 1.6 combustível flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com 05 portas, capacidade para 05 passageiros. com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	20	R\$ 3.486,60	R\$ 69.732,00
4	Caminhonete, cabine simples, com motorização mínima de 1.4 a 1.6. com manutenção corretiva e preventiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	15	R\$ 3.570,90	R\$ 53.563,50
5	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	20	R\$ 6.643,06	R\$ 132.861,20
6	Veículo tipo Van com motorização Diesel, com capacidade de 16 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.	MENSAL	35	R\$ 9.158,07	R\$ 320.532,45
7	Veículo tipo Ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	40	R\$ 14.750,58	R\$ 590.023,20





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



8	Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com motorização a diesel de 2.8 a 3.2, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	20	R\$ 10.497,84	R\$ 209.956,80
9	Veículo tipo Micro-ônibus com motorização Diesel e capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	30	R\$ 12.381,83	R\$ 371.454,90
10	Veículo automotor, tipo passeio, motorização de 1,4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade mínima para 07 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	10	R\$ 4.528,30	R\$ 45.283,00
11	Veículo automotor, do tipo ambulância, motorização mínima de 1.4 a 2.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade mínima de 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	15	R\$ 5.941,42	R\$ 89.121,30
12	Veículo tipo Van com motorização Diesel, ambulância e capacidade de 5 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.	MENSAL	15	R\$ 10.506,95	R\$ 157.604,25
13	Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com motorização a diesel de 2.0 a 3.2, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	10	R\$ 12.116,59	R\$ 121.165,90
14	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com equipamentos especiais giroflex e sirene com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	10	R\$ 5.271,79	R\$ 52.717,90
15	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com motorização de 1.4 a 1.6, com Manutenção preventiva e corretiva. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	15	R\$ 4.561,95	R\$ 68.429,25
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$ 107.773,09</b>	<b>R\$ 2.409.740,85</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



**OBS: Os valores foram elaborados através de planilhas de formação de custo, para cada item, tendo como parâmetro o valor usual de mercado para esse tipo de serviço, com fundamento no Art. 7º, §2º, Inc. II, da Lei 8.666/93.**

4. 1 As propostas serão analisadas conforme o critério de menor preço, devendo vir acompanhada de:

- a) Valor unitário e total;
- b) Marca, modelo e ano do veículo ofertado;
- c) Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha de composição de preço para cada item ofertado;
- e) Composição de BDI;
- f) Composição encargos sociais;
- g) Referenciais de custo apresentados na planilha de composição de preço.

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos e supervisionados pela divisão de Transportes do Município de Caetés, através do fiscal de contrato devidamente designado, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

6.1.1. - A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

6.1.2. - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de toda a prestação de serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução da prestação de serviços contratada se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



7.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens, cujos valores já deverão estar inclusos no valor das propostas apresentadas pelos licitantes.

7.1.1. Com quilometragem livre;

7.1.2. Sem Motorista;

7.1.3. Sem Combustível;

7.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de ALAGOAS – DETRAN/AL;

7.1.5. Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

7.2. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

8.1. Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser apresentados em local determinado pela **CONTRATADA**.

8.2. Os veículos retirados serão vistoriados para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas.

8.3. Em caso de não aceitação do (s) veículo (s), fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo (s) de modo imediato, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 18 e subitens** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 9 - DO PRAZO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2. O atendimento nos casos de troca temporária e circunstancial de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE;

9.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à **CONTRATADA** durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à **CONTRATANTE**.

9.4. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues na Avenida Des. João Paes de Carvalho, 233 – Centro – Palmeirina/PE - CEP: 55.310-000, Fone: (87) 3791-1156.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



## 10 - DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

10.1.1. O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

10.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11.2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. Promover a efetiva fiscalização do contrato na forma do item 6 deste Termo de Referência.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. Realizar a manutenção programada de garantia dos veículos seja ela de qual origem for;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



- 12.5.** Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- 12.6.** Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço, o licitante vencedor será obrigado a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior;
- 12.7.** Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, devendo ser entregue uma via ao fiscal de contrato, e outra na sede da CONTRATANTE;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;
- 12.9.** Cumprir com as datas das revisões de garantia programada, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da CONTRATADA o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado proporcionalmente no faturamento mensal;
- 12.11.3.** O laudo de aprovação do vistoriador será condicionante para o recebimento do veículo;
- 12.11.4.** As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado à CONTRATADA o direito de resposta.
- 12.12.** Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 12.14.** A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 12.15.** Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 12.16.** Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



12.17. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

12.18. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

12.19. Controlar junto a contratante a regularidade da documentação de todos os veículos, obrigando-se a manter todos os veículos a serem utilizados conforme este edital com a documentação em dia, ou seja, com todos os impostos, seguros e quaisquer outras obrigações exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro regularmente quitado.

**12.20. A contratada deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, possuir no mínimo 50% de veículos próprios, onde seus respectivos CRLV terão que estar em nome da respectiva empresa vencedora.**

12.21 Conforme determinação da Lei 8.666/93 na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, **do serviço** ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

12.21. Em caso de perda total, roubo ou furto, o veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não sendo de nenhuma maneira a contratada remunerada neste período em que o veículo não esteja sendo utilizado pelo contratante.

### **13 – DO REGIME EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Nota Fiscal;

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



c) Apresentação da Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. Ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 15 - DA CESSÃO E DA SUBCONTRAÇÃO

15.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo quando a situação se enquadre nos moldes do Inc. II, art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, e expressamente autorizado pela contratante, até o limite máximo de 30% (por cento) do objeto contratado.

## 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II seguro-garantia;

III - fiança bancária, conforme art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. No caso de caução em espécie o valor deverá ser depositado em conta na agência nº 1739-6, conta corrente nº 1.062.16-6, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Palmeirina/PE, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa vencedora do certame e a Prefeitura, até o termino final, bem como de seus aditivos se houver;

16.1.3. O valor deverá ser depositado logo após assinatura do contrato, com a apresentação de comprovante de depósito bancário, necessário à identificação do mesmo, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida Instituição Financeira Oficial.

## 17 - DAS PENALIDADES





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



**17.1.** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

**17.2.** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**17.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



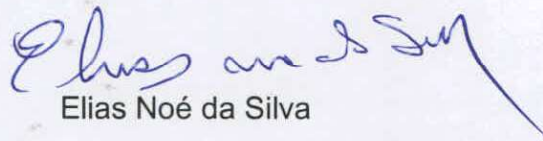


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI



- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- i) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

Maragogi/AL, 26 de abril de 2023.

  
Elias Noé da Silva

Secretário Municipal de Transporte